

Decreto Estadual nº 51.623/2021 – Prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício de 2021 e à abertura do exercício de 2022.

Encerramento do Exercício 2021 e Abertura Exercício 2022

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI)/Coordenadoria de Orientação e Contas do Governo (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim, informar os prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2021 e à abertura do exercício de 2022, dispostos no Decreto Estadual nº 51.623, de 18 de outubro de 2021.

Primeiramente, salienta-se que a Coordenação de Controle do Tesouro Estadual (CTE), da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), após anuência da Câmara de Programação Financeira (CPF), fica **autorizada a bloquear ou suspender as quotas estabelecidas na Programação Financeira**, em caso de descumprimento, pelos órgãos da administração direta e pelas entidades da administração indireta, inclusive fundacional, das normas contidas no aludido Decreto nº 51.623/2021.

Para melhor entendimento, apresentam-se os prazos segregados por assunto com os limites de prazo a serem

cumpridos.

Créditos Adicionais (CA), Programação Financeira (PF) e Movimentação Financeira	
Prazo limite	Ação
29/12/2021	Emissão de Ordens Bancárias da Conta Única e FUNDEB.
30/12/2021	Validade das OBs emitidas no mês de dezembro de 2020, observado o horário limite de envio ao banco até as 12 (doze) horas.
Nota de Empenho (NE)	
Prazo limite	Ação
22/12/2021	Emissão de NE.
28/12/2021	Anulação de NE.
14/01/2022	Prazos estendidos para a realização das seguintes despesas: Pessoal; auxílio-funeral; Encargos Gerais do Estado; contas de consumo e àquelas relativas a contratos de prestação de serviços de natureza contínua com competência até o mês de dezembro.
Restos a pagar (RP)	
Prazo limite	Ação
21/12/2021	Cancelamento dos RP indevidamente inscritos em exercícios anteriores.
21/12/2021	Cancelamento ou pagamento dos RP processados do exercício de 2016.
03/01/2022	Inscrição de Restos a Pagar processados.
13/01/2022	A Contadoria Geral do Estado (SEFAZ/PE) atualizará a inscrição em RP processados, através de rotina automática do e-Fisco, os saldos constantes em 31.12.2021 da conta Empenhos Liquidados a Pagar.

Conciliações e Registros Contábeis (RC)	
Prazo limite	Ação
07/01/2022	Conciliação das contas bancárias.
31/12/2021	Cancelamento dos saldos de Documento Hábil – DH remanescentes de exercícios anteriores e estornar os deste ano, ambos decorrentes de erros, tais como duplicidade, valor registrado a maior, registro indevido e demais possibilidades de erro.
Manter os saldos de DH registrados no exercício 2021 e em anteriores que ainda serão objeto de empenhamento de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, em 2022.	
Demonstrativos	
Prazo limite	Ação
12/01/2022	As Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista devem enviar à Contadoria/SEFAZ os seguintes demonstrativos: Balanço do Orçamento de Investimento; Composição do Capital Social Realizado; e a Evolução da participação do Estado no Capital Realizado (modelo na Portaria da SEFAZ).
Encerramento do Exercício de 2021	
Prazo limite	Ação
14/01/2022	Registro das receitas e despesas orçamentárias. Encerramento orçamentário.
30/11/2021	Encaminhar à Contadoria/SEFAZ solicitações de criação de contas, eventos e rotinas contábeis para atendimento a necessidades específicas, patrimoniais ou orçamentárias, para utilização ainda no exercício de 2021.
21/01/2022	Encerramento das contas patrimoniais.

Abertura do Exercício de 2022	
Prazo limite	Ação
Início de 2022	Publicar em Portaria, caso haja alteração em relação a 2021 no que se refere à: Indicação das Unidades Gestoras responsáveis pela movimentação orçamentária, financeira e patrimonial; designação dos ordenadores de despesa responsáveis pelas Unidades Gestoras; e fixação dos quantitativos dos responsáveis por suprimento individual
Início de 2022	Enviar à Central de Atendimento aos Usuários - CAU, da CTE, de ofício, contendo informações cadastrais dos ordenadores de despesa e prepostos, observadas as orientações da SEFAZ
03/01/2022	Os órgãos e as entidades da Administração Pública deverão proceder à descentralização de créditos orçamentários e financeiros por meio da respectiva Unidade Gestora Coordenadora – UGC, com data retroativa ao 1º (primeiro) dia útil do exercício de 2022, procedimento indispensável para a adequada elaboração do decreto de Programação Financeira

Demais orientações que se façam necessárias, a DOGI/COR, coloca-se à disposição através do site: www.scgeorienta.pe.gov.br.